

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1282, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. *

Oriundo do Poder Legislativo Vereadores da 19ª Legislatura

SÚMULA: Concede o título de honra ao mérito aos ilustres cidadãos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito aos Ilustres Cidadãos que se destacaram nas mais diversas áreas no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, sendo eles:

HOMENAGEM DO VEREADOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS:

Elpídio Barbosa de Godoy
João Dias de Campos Filho
José Ilton dos Santos

HOMENAGEM DO VEREADOR CARLOS EDUARDO PEREIRA:

Sebastião Alves Neto
Sérgio Henrique de Almeida
Rogério de Oliveira Costa

HOMENAGEM DO VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE MELLO:

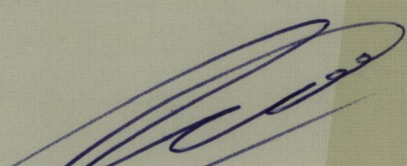
Bernadete Fátima da Silva Alves
Elisabeth Soares dos Santos Koike
Lucas Ribeiro da Silva Andrade

HOMENAGEM DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO ALTVATER:

Débora Gomes Ferreira
Rosiane Fernandes Petrelli Franco
Waldir Macedo Martins

HOMENAGEM DA VEREADORA MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES:

Gilson Natal Lemes
João dos Santos
Vanda Rachel Domingos dos Reis



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

HOMENAGEM DA VEREADORA MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO:

João Batista dos Santos

Maria Alzira da Silva

Simone da Rosa

HOMENAGEM DO VEREADOR TADEU DE JESUS SALOMÃO:

Lourival Barbosa De Avila

Luiz Ronaldo Ferri

Vagner Batista Alves

HOMENAGEM DA VEREADORA TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO:

Andréa Cristiana Pedroso dos Santos

Luzia de Fatima Paes Andreassa

Nádia Ângela Costa Caniceiro

HOMENAGEM DA VEREADORA VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS:

Daniel Alves dos Santos

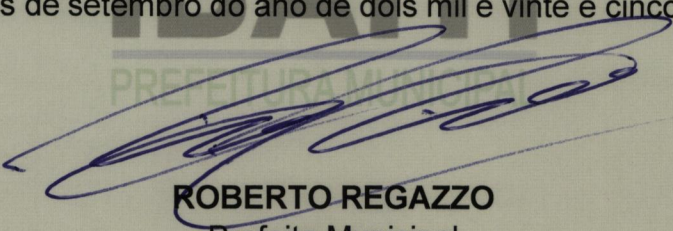
Joelma Aparecida da Luz Farias

Valdinéia Chagas

Art. 2º A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibaíti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/09/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado para retificação de nomes dos homenageados. Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº2952, de 09/09/2025, págs. 08-09.



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1282, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. *

Oriundo do Poder Legislativo Vereadores da 19ª Legislatura

SÚMULA: Concede o título de honra ao mérito aos ilustres cidadãos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito aos Ilustres Cidadãos que se destacaram nas mais diversas áreas no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, sendo eles:

HOMENAGEM DO VEREADOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS:

Elpídio Barbosa de Godoy
João Dias de Campos Filho
José Ilton dos Santos

HOMENAGEM DO VEREADOR CARLOS EDUARDO PEREIRA:

Sebastião Alves Neto
Sérgio Henrique de Almeida
Rogério de Oliveira Costa

HOMENAGEM DO VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE MELLO:

Bernadete Fátima da Silva Alves
Elisabeth Soares dos Santos Koike
Lucas Ribeiro da Silva Andrade

HOMENAGEM DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO ALTVATER:

Débora Gomes Ferreira
Rosiane Fernandes Petrelli Franco
Waldir Macedo Martins

HOMENAGEM DA VEREADORA MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES:

Gilson Natal Lemes
João dos Santos
Vanda Rachel Domingos dos Reis



HOMENAGEM DA VEREADORA MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO:

João Batista dos Santos

Maria Alzira da Silva

Simone da Rosa

HOMENAGEM DO VEREADOR TADEU DE JESUS SALOMÃO:

Lourival Barbosa De Avila

Luiz Ronaldo Ferri

Vagner Batista Alves

HOMENAGEM DA VEREADORA TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO:

Andréa Cristiana Pedroso dos Santos

Luzia de Fatima Paes Andreassa

Nádia Ângela Costa Caniceiro

HOMENAGEM DA VEREADORA VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS:

Daniel Alves dos Santos

Joelma Aparecida da Luz Farias

Valdinéia Chagas

Art. 2º A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
(09/09/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado para retificação de nomes dos homenageados. Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº2952, de 09/09/2025, págs. 08-09.